



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGAO ELÊTRONICO Nº 163/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 141/2015/SMED DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO ELÊTRONICO Nº 163/2014**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua General Bacelar, nº 264, 2ª andar, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Jeferson Alonso dos Santos, inscrito no CPF sob nº 742.734.420-00, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nr. 265/2013, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.341.561/0001-47, estabelecida no Município de Gravataí/RS, na RS 118, nº 10.000, Km 14, CEP: 94100-420, neste ato representada pelo Sr. Jorge Tadeu Brambila, na qualidade de sócio - gerente, portador do RG nº 2013462672, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 163/2014 – Sistema de Registro de Preço**, celebram a presente Ata de **Registro de Preço** de acordo com a Lei nº 10.520/2002, dos decretos Municipal nº 9.329/2006, nº 9.294/2006, nº 9.546/2007, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, referente ao Processo acima citado, **para registrar preço de gêneros alimentícios, destinado as Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo é o Registro de Preços **para aquisição de gêneros alimentícios**, destinado a Secretaria de Município da Educação-SMED, conforme descrição constantes do ANEXO I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 163/2014, para Sistema de Registro de Preços**.

2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º, do Decreto Municipal 9.294/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os itens adquiridos, oriundos do Registro de Preços não poderão ter seus preços reajustados, após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Registro de Preço de cada Secretaria do Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo de cada Secretaria do Município, com todos os documentos de que trata o item 3, acima .
7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão Registro de Preços poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Rio Grande.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Grande.
2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de acordo com anexo V do edital.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado após o recebimento definitivo do objeto do contrato, dentro da (s) quantidade (s) empenhada no prazo máximo de 30 dias.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGP-M (FGV) mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGP-M (FGV), será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem se caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art.7º, do Decreto Municipal 9.294/2006.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE e o FORNECEDOR serão formalizadas através de termo de compromisso - TCRP, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Comissão de Registro de Preços de cada Secretaria do Município.

7. As regras estabelecidas neste Termo de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. A Secretaria de Município da Educação- SMED usará os itens registrados na ata final conforme a necessidade mensal do setor,

A apresentação dos produtos, no ato da entrega, deverá ser de igual qualidade ao produto avaliado na amostra aprovada pela Nutricionista da Divisão.

Todos os produtos deverão apresentar rotulagem nutricional.

A entrega dos produtos deverá ser feita conforme cronograma de solicitação realizado no momento do pedido, com seu respectivo empenho uma vez que a Secretaria possui 08 unidades externas atualmente.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar o Termo do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas, Lei 10.520/02 ou subsidiariamente no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras do termo, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

2.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1/2% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

2.1.5 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 10.520/02, 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

3.1. - Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

3.2. - Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;

3.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.
2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas; até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 9.294/06, na Lei 8.666/93.
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.
4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO, nos casos de rescisão previstas nos artigos. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Termo de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o termo decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de termo decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, deste Termo, caso não aceitas as razões da pedido.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS.

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas do Termo de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria de Município da Educação-SMED, havendo necessidade, por determinação do Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos do Município do Rio Grande poderão ser utilizados recursos orçamentários de outras Secretarias ou que venham aderiram o Registro.

2. As aquisições do objeto do presente Termo de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Rio Grande/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Termo, nota de empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram este Termo, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 163/2014 para Sistema de Registro de Preços** e a proposta da empresa **ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, classificada em 1º lugar, nos
itens

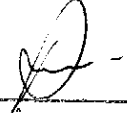


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

01,04,12,13,14,15,28,29,35,37,50,53,63,66,78,79,83,86,87,88,89,94,105,108,109,110,112,113,115,117,118,121,122,123,167,168,175,179,180, desta licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10520/2002 e suas alterações posteriores, pelos Decretos Municipais nº 9.329/2006 e nº 9.546/2007 e nº 9.294/2006 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

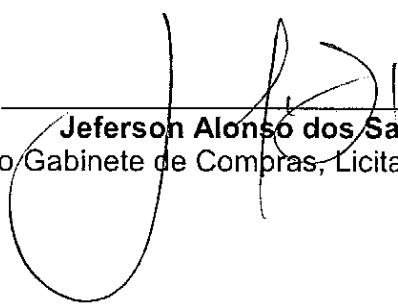
Rio Grande, 31 de março de 2015.



ATACADÃO COM. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda
Contratada

André Lemes da Silva
Secretário de Município da Educação



Jeferson Alonso dos Santos
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

8

ATA CADÃO RS

Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO.: Nº 163/2014

DATA DE ABERTURA: 14/01/2015 AS 09:00 Hs

OBJETO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	20.000	Kg	Açúcar refinado, embalagem de 1 Kg, validade de 1 ano	Caravelas	1,60	32.000,00
4	5.000	Pct	Açúcar Mascavo, embalagem com 1 kg	Da Colonia	5,29	26.450,00
13	30.000	Kg	Arroz parboilizado, tipo 1, embalagem de 5 Kg, validade de 1 ano	Blue Soft	1,66	49.800,00
14	5.000	Lata	Atum ralado lata de 170g, validade 2 ano	Aldeia Bela	2,59	12.950,00
15	3.000	Und	Aveia em flocos finos, embalagem de 250g. Validade de 1 ano	Apti	1,48	4.440,00
28	4.000	Pct	Biscoito de sabor Água e Gergelim, embalagem com 400g.	Orquidea	2,15	8.600,00
29	6.000	Pct	Biscoito de chocolate Maria, embalagem 400g, validade 8 meses	Orquidea	2,15	12.900,00
35	20.000	Pct	Biscoito doce tipo ao leite, pacote com 400g, consistência crocante, com dupla proteção, com validade de 8 meses.	Orquidea	1,89	37.800,00
37	4.000	Kg	Biscoito doce tipo maria integral, sabor chocolate, pacote 400g, com dupla proteção, validade 8 meses	Mosmann	6,50	26.000,00
50	1.500	Tubo	Canela em pó, tubo 30g, com validade de 1 ano	Direma	2,10	3.150,00
53	22.000	Und	Cereais em barra sabor chocolate com morango com 25g aproximadamente, embalagem individual, em propileno biorientado metalizado, validade de 4 meses	Ritter	0,62	13.640,00
63	2.400	Pct	Colorau, embalagem com 100g.	Manol	0,65	1.560,00
66	100	Pct	Cravo da índia, embalagem de 15g. Validade 1 ano	Direma	2,15	215,00
78	2.400	Und	Doce de leite c/ Chocolate, embalagem com 400g. Validade de 1 ano.	Aurea	2,60	6.240,00
79	6.000	Und	Doce de Leite industrializado, embalagem com 400g, com validade de 1 ano	Aurea	1,95	11.700,00
83	20.000	Lata	Extrato Tomate simples concentrado, peso 350g, com validade de 3 anos	Petitosa	1,27	25.400,00

86	2.000	Kg	Farinha de Milho media, embalagem com 1 kg. Validade de no minimo 06 meses.	Sinha	1,05	2.100,00
87	3.000	Kg	Farinha de trigo especial, embalagem de 1 Kg, com validade de 4 meses	Orquidea	1,30	3.900,00
88	1.500	Kg	Farinha de trigo Integral, embalagem com 1 kg. Validade de 04 meses.	Orquidea	1,70	2.550,00
89	500	Und	Farinha lactea, instantania, embalagem com 400g, com validade de 1 ano.	Nestle	10,64	5.320,00
94	1.500	Pacote	Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 125g, com validade de 24 meses	Tok Instant	2,70	4.050,00
108	2.000	Pct	Lentilha, tipo 1 classe media nova, pacote com 500g, de 1º qualidade com validade de 9 meses.	Pradinho	2,13	4.260,00
109	20.000	Un	Oleo de soja refinado, embalagem Pet de 900ml, com validade de 1 ano.	Concordia	2,61	52.200,00
110	2.000	Kg	Macarrão Integral, rico em fibras com ovos. Validade de 1 ano.	Orquidea	4,40	8.800,00
112	4.000	Kg	Macarrão tipo com ovos, formato de Penne 500g	Orquidea	2,38	9.520,00
113	10.000	Und	Margarina cremosa vegetais, com sal, embalagem com 500g. Validade de 06 meses.	Delicia	3,12	31.200,00
115	2.000	Kg	Massa conchinha com ovos, pacote com 500g. Validade de 1 ano.	Orquidea	2,50	5.000,00
117	8.000	Kg	Massa gravatinha com ovos, pacote de 500g, validade 1 ano	Orquidea	2,74	21.920,00
118	2.000	Kg	Massa letrinha, com ovos, pacote de 500g, com validade de 1 ano.	Isabela	3,65	7.300,00
121	8.000	Kg	Massa tortilhone com ovos, embalagem com 500g. Validade de 1 ano.	Orquidea	2,38	19.040,00
122	2.000	Kg	Milho de pipoca, de 1º qualidade, com embalagem de 500 g	Maravilhosa	2,28	4.560,00
123	12.000	Und	Milho verde em conserva lata de 200g, validade 1 ano	Oderich	1,00	12.000,00
167	3.200	Und	Sagu de mandioca, tipo 1, embalagem com 500g. Validade de 01 ano.	Maravilhosa	2,15	6.880,00
168	3.200	Kg	Sal refinado, iodado, embalagem de 1kg. Validade de 1 ano	Norsal	0,80	2.560,00
175	44.000	Und	Suco de Fruta pronto para beber, sabor Abacaxi, embalagem com 200ml. Validade de 06 meses.	Suvalan	0,90	39.600,00

ATAACADÃO RS

Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.

179	2.400	Und	Vinagre de álcool embalagem 750ml, embalagem plástica, validade 1 ano	Chemin	0,94	2.256,00
180	5.000	Lata	Vitamina instantanea, sabor Maça, Banana e Mamão, embalagem com 400g. Validade de 03 meses.	Neston	7,10	35.500,00
TOTAL						553.361,00

VALIDADE DO PRODUTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME O EDITAL

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL

FORNECEDOR: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ENDEREÇO: RS 118 KM 14 Nº 10.000 – VILA NEOPOLIS / GRAVATAÍ – RS

FONE / FAX: 51 34620002 EMAIL:licitacao@atacadaors.com.br

CNPJ: 90.341.561.0001-47 INSCR. ESTADUAL: 057/0294517

INST. FINANCEIRA 001 BANCO DO BRASIL AG.4085-1 C/C 139100-3

1 – O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação, ate assinatura da Ata de Compromisso onde o prazo e de 12 meses.

2 – Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.

3 – Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4 – Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Compromisso determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

GRAVATAÍ, 06 DE MARÇO 2015.

ATACADÃO COM. GÊN. ALIMENTÍCIOS LTDA.

JORGE TADEU BRAMBILA

SÓCIO – GERENTE

RG: 2013462672

CPF: 183.342.880.34

90.341.561/0001-47

ATACADÃO COM. GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS LTDA.

RS 118 - Nº 1.000 - KM 14
Vila Neópolis - CEP 94100-420
GRAVATAÍ - RS